

**CLASSE ÚNICA DO JASC RENDA VAREJO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 40.886.241/0001-02

("Classe")

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 30 DE
OUTUBRO DE 2025**

Na qualidade de atual instituição administradora da Classe, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão da Classe ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Especial de Cotistas da Classe realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 30 de outubro de 2025 e encerrada em 14 de novembro de 2025, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. A aprovação para a realização da 5ª (quinta) emissão de cotas da Classe ("5ª Emissão" e "Novas Cotas", respectivamente), no volume total de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), todas nominativas e escriturais, em série única, e a oferta pública das Novas Cotas para distribuição pública primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), observado que a quantidade exata de Novas Cotas, o preço de emissão das Novas Cotas e o montante exato da Oferta, entre outras condições, serão fixados posteriormente, por meio de instrumento particular de deliberação conjunta da Administradora e da Gestora ("Ato de Aprovação da Oferta"), nos termos e condições constantes do Anexo A à presente Consulta Formal, e observado o disposto no item abaixo ("Matéria 1").
2. A renúncia ao exercício de direito de preferência dos cotistas da Classe no âmbito da 5ª Emissão ("Direito de Preferência"), nos termos acima previstos, observado que eventuais alterações nas características constantes acima não implicarão em necessidade de nova renúncia ao Direito de Preferência ("Matéria 2").
3. A contratação do **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, acima qualificada, como coordenador líder da Oferta ("Matéria 3").

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 18,24% (dezoito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) das Cotas de emissão da Classe, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram aprovadas pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum simples (maioria das cotas que responderam à Consulta Formal)

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	99,993%	0,000%	0,000%	<u>aprovada</u>
Matéria 2	88,571%	0,001%	11,421%	<u>aprovada</u>
Matéria 3	99,993%	0,000%	0,000%	<u>aprovada</u>

A Administradora esclarece que os Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto no âmbito da Consulta Formal não foram considerados no cômputo dos quóruns acima divulgados.

As deliberações aprovadas nesta Consulta Formal passarão a ter efeito no **fechamento do dia 18 de novembro de 2025.**

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS